



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.766

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

- 24 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### Portaria de Benefício nº 117/2022/PREVID

*“CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À JOÃO VITOR DA SILVA, em razão do falecimento de JOÃO CARDOSO SILVA, e dá outras providências”.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal Pensão Temporária à JOÃO VITOR DA SILVA, filho menor do segurado falecido JOÃO CARDOSO DA SILVA, servidor público municipal aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, matrícula 13321-1, beneficiário deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento do ex-segurado, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de setembro de 2022.

Dourados/MS, 31 de outubro de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
Diretora de Benefícios

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**PORTARIAS****Portaria de Benefício nº 118/2022/PREVID**

*“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À JULIA VASSAN CABRAL, em razão do falecimento de JOÃO CARDOSO DA SILVA, e dá outras providências”.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal, Pensão Vitalícia à JULIA VASSAN CABRAL, viúva do segurado falecido JOÃO CARDOSO DA SILVA, servidor público municipal aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, matrícula 13321-1, beneficiário deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento do ex-segurado, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 70 da Lei Complementar nº. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de setembro de 2022.

Dourados/MS, 31 de outubro de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
Diretora de Benefícios

**Portaria de Benefício nº 119/2022/PREVID**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LEICY DE FÁTIMA CARNEIRO FUCHS e dá outras providências. ”*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora LEICY DE FÁTIMA CARNEIRO FUCHS, matrícula 32591-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 03 de novembro de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**GLEICIR MENDES CARVALHO**  
Diretora de Benefícios

**PORTARIA Nº 096/2022/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Diretor Financeiro do PreviD, o Senhor MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES, para substituir o Senhor ALBINO JOÃO ZANOLLA, no cargo de Diretor Administrativo, no período de 03/11/2022 a 17/11/2022, em cumprimento ao que prevê o artigo 35, § 13, da Lei Complementar nº. 108 de 27 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Dourados/MS, 03 de junho de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 025/2022/AGETTRAN**

Mariana De Souza Neto, Diretora Presidente da AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 3478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3786 de 07 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 20 de 06 de janeiro de 2021;

Considerando a lei municipal nº 1452 de 19 de Novembro de 1994, dispõe sobre a política de benefícios tarifários no transporte coletivo às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no Município de Dourados em consonância com o inciso II e parágrafo único, do artigo 175 da lei orgânica do município e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se manter atualizado as carteiras emitidas para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; bem como o levantamento quantitativo das carteiras já emitidas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Definir a data do dia 07/11/2022 a 30/12/2022, como o período de recadastramento das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que já possuem o benefício da gratuidade no transporte coletivo.

Art. 2º O recadastramento ocorrerá segunda a sexta das 7h às 11h00 e das 13h00 às 17h00 mediante pré agendamento, que deverá ser realizado via telefone no número (67) 3424-8654 / Central de Passe.

Art. 3º Para o recadastramento será necessário comparecer na Central de Passe mediante agendamento com os documentos originais: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência (conta de energia ou telefone) do mês atual no nome do idoso ou declaração assinada no nome do proprietário do imóvel com cópia do RG do proprietário.

Art. 4º Após o período de recadastramento, os beneficiários com idade igual ou superior a 60 anos que não se regularizem terão os seus cartões de benefício do passe livre bloqueados.

**Mariana de Souza Neto**  
**Diretora Presidente - AGETTRAN**

**RESOLUÇÕES****Resolução/SEMAS nº 136, de 1º de novembro de 2022.****“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 288/2022/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2022, Processo de Licitação nº 088/2022, firmado com a empresa LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

- a) Gestor do Contrato: Márcio Prudenciano Angélico
- b) Gestor Suplente do Contrato: Erico da Cruz Lira
- c) Fiscal do Contrato: Sinivaldo dos Santos
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Maria Elenice Vasconcelos da Paz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 1º de novembro de 2022.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Resolução/SEMAS nº 137, de 1º de novembro de 2022.****“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 298/2022/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo de Licitação nº 199/2022, firmado com a empresa CLÁUDIO PIMENTEL DE ASSUNÇÃO.

- a) Gestor do Contrato: Márcio Prudenciano Angélico
- b) Gestor Suplente do Contrato: Erico da Cruz Lira
- c) Fiscal do Contrato: Helaine Nonato Camilo
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Nilza de Jesus dos Anjos Santana

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2022.

Dourados-MS, 1º de novembro de 2022.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÕES****Resolução/SEMAS nº 138, de 1º de novembro de 2022.*****“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”***

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 299/2022/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo de Licitação nº 199/2022, firmado com a empresa LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI.

- a) Gestor do Contrato: Márcio Prudenciano Angélico
- b) Gestor Suplente do Contrato: Erico da Cruz Lira
- c) Fiscal do Contrato: Helaine Nonato Camilo
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Nilza de Jesus dos Anjos Santana

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 1º de novembro de 2022.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

---

**Resolução/SEMAS nº 139, de 1º de novembro de 2022.*****“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”***

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 175/2022/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo de Licitação nº 003/2022, firmado com a empresa MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.

- a) Gestor do Contrato: Jorge Paulino Grosch
- b) Gestor Suplente do Contrato: Erico da Cruz Lira
- c) Fiscal do Contrato: Sinivaldo dos Santos
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Helaine Nonato Camilo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 1º de novembro de 2022.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

---

**Resolução/SEMAS nº 140, de 1º de novembro de 2022.*****“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”***

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 181/2022/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo de Licitação nº 003/2022, firmado com a empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

- a) Gestor do Contrato: Jorge Paulino Grosch
- b) Gestor Suplente do Contrato: Erico da Cruz Lira
- c) Fiscal do Contrato: Sinivaldo dos Santos
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Helaine Nonato Camilo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 1º de novembro de 2022.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÕES****Resolução/SEMAS nº 141, de 1º de novembro de 2022.****“Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato”**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 442, de 15 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 183/2022/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo de Licitação nº 003/2022, firmado com a empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

- a) Gestor do Contrato: Jorge Paulino Grosch
- b) Gestor Suplente do Contrato: Erico da Cruz Lira
- c) Fiscal do Contrato: Sinivaldo dos Santos
- d) Fiscal Suplente do Contrato: Helaine Nonato Camilo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 1º de novembro de 2022.

**Daniela Weiler Wagner Hall**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 078/2022/CVP/SEMED****“Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento a Profissional do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”**

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e com suporte nos Artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal de Dourados-MS.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento a Profissional do Magistério Público Municipal, PRISCILA RUIZ MARQUES SATO, matrícula nº 114.766.178-1, da Classe “A” para “B” com efeito a partir de 01 de Julho de 2022, conforme decisão em reunião pela Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação, Processo Nº 3.313/2022, Parecer Nº 007/2022 e a Ata Nº 005/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 26 de Outubro de 2022.

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária Municipal de Educação**

**EDITAIS****EDITAL Nº 001/2022/SEMED, DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, PARA REPASSE DE RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº001/2022/SEMED para credenciamento de Associações de Pais e Mestres e OSC para repasse de recursos para o ano de 2023 por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO Associações de Pais e Mestres - APM's dos Ceim (Centro de Educação Infantil Municipal) e Escolas da rede municipal de ensino, e Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, listados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, para celebração futuras de parcerias nos termos da lei 13.019/2014.

1.2 O credenciamento será regido pelas normas e condições constantes neste Edital, na lei Federal nº4.320/64, na lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução do TCE nº 88/18 e demais legislações pertinentes.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente credenciamento Associações de Pais e Mestres - APM's dos Ceim (Centro de Educação Infantil Municipal) e Escolas da rede municipal de ensino e Organizações da Sociedade Civil, listados na Lei Orçamentária Anual que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da lei federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

Que possuir:

- a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela secretaria da receita federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, que pode ser comprovada por meio (art.26, III, Decreto 2710);
- c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**EDITAIS**

2.2 Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou OSC da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- IV - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dourados;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) A prevista no inciso II e III do art. 73 da Lei nº13.019/2014;

**3. DO LOCAL CREDENCIAMENTO E CRONOGRAMA**

3.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4, na Secretaria Municipal de Educação no Setor de Protocolo, situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805 Parque dos Jequitibás– Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/PRAZO</b>
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Dourados - <a href="http://www.dourados.ms.gov.br">www.dourados.ms.gov.br</a>	04/11/2022
Entrega da Documentação para Credenciamento (EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL)	05/12/2022 a 07/12/2022 Horário : 08:00 às 13:00
Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2022
Prazo de Recurso	13/12/2022 a 14/12/2022
Divulgação do Resultado Final de Credenciamento	16/12/2022

3.2 Somente serão credenciadas as APM's e OSC que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação.

3.3 Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este edital.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

CREENCIAMENTO Nº 001/2022/SEMED  
ENVELOPE DE DOUMENTAÇÃO  
NOME DA APM (indicar o nome)  
CNPJ:( indicar Nº do CNPJ)

4.2 O envelope mencionado no subitem acima deverá conter a seguinte documentação obrigatória, em consonância com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de inabilitação da OSC interessada:

- a) Cópia do Estatuto e alterações, devidamente registrados, conforme art. 33 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
- b) Cópia da Ata de Eleição de posse dos representantes legais da APM em Vigência;
- c) Relação nominal atualizada COM DATA dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme modelo no Anexo I deste Edital;
- d) Cópia RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado do atual presidente e Vice Presidente da APM; (Caso o comprovante de endereço não esteja em nome dos membros, anexar declaração de residência).
- e) Atestado de Capacidade Técnica ou experiência. (Cópia de Extrato do Diário Oficial ou Termo de Colaboração do ano anterior);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade; ([https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp))
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária em vigência; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST em vigência; (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- i) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal; em vigência; (<http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>)
- j) Certidão Regularidade do Empregador – FGTS; em vigência; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- k) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda Estadual do MS; em vigência; (<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>)
- l) DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Municipal nº 2.710/2016) ANEXO II deste Edital;
- m) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, “C” da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, III do Decreto Municipal nº 2.710/2016) ANEXO III deste Edital;
- n) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X do Decreto Municipal nº 2.710/16) ANEXO IV deste Edital;

**EDITAIS**

- o) DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 2.710/16) ANEXO V deste Edital;  
 p) DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 2.710/16) ANEXO VI deste Edital;  
 q) DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 2.710/16) ANEXO VII deste Edital;

4.3 Os documentos necessários ao credenciamento e futuras parcerias poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou atestado confere com original por funcionário da unidade que realiza o credenciamento, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de eventuais e futuras parcerias, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a este Edital e se submete ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município de Dourados, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

5.3 Fica vedado as APM credenciadas e parceiras cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula mensalidade ou qualquer serviço, como contra prestação aos atendimentos subvencionados por meio da parceria.

**6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

6.1 A Comissão de Seleção, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais;

6.2 Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de Protocolo.

6.3 Os interessados deverão apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis, sempre que solicitado.

6.4 As impugnações aos termos do presente edital de chamada pública poderão ser protocolizadas junto à sede da SEMED, no prazo de até dois dias úteis antes da sessão pública de recebimento dos envelopes de credenciamento.

6.5 O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será (ão) divulgado (s), no site do Município de Dourados e no Diário Oficial do Município

6.6 Decididos os recursos ou esgotado o prazo, a Comissão de Seleção publicará o resultado definitivo e homologado com o nome das credenciadas.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A comissão de seleção sempre se reunirá para análise de documentação atualizada;

7.2 A Comissão de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento ao Setor responsável, para adoção das seguintes providências, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014:

a) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

b) Elaboração das minutas da Parceria e do plano de trabalho, que serão partes indissociáveis;

c) Aprovação do Plano de Trabalho preenchido pela OSC;

d) Encaminhamento dos autos à PGM para análise e parecer jurídico;

e) Formalização da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial;

7.3 A parceria a ser firmada terá vigência de até 12(doze) meses, após a data de assinatura, podendo ser prorrogada.

7.4 As OSC credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem a Parceria e durante toda sua vigência.

7.5 Em caso de desistência da OSC em celebrar futuro e eventual Parceria, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada, será o responsável pela OSC notificado para que explique as razões que conduziram a essa situação, bem como requeira por escrito a desistência do credenciamento.

7.6 O prazo de validade do credenciamento será de 24 meses, a contar da data da publicação da homologação e do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da administração pública.

7.7 A qualquer tempo, o presente edital de chamada pública poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dourados, 01 de Novembro de 2022

**ANA PAULA BENITEZ FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Município de Dourados**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

Nome:	Nº CPF:		
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (avenida, rua, rodovia, etc):			
Telefone	Celular	Email:	
( )	( )		

Obs: Usar este modelo para preencher os dados de todos os componentes da Diretoria da APM ou Empresa.

**EDITAIS****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Municipal nº 2.710/2016)**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de APM \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da APM

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, III do Decreto Municipal nº 2.710/2016)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CINº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de APM \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, "c" e Decreto Municipal nº 2.710/2016, art. 26, III, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas /finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

3 EQUIPAMENTOS

4 MOBILIÁRIOS

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Dourados \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da APM

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X do Decreto Municipal nº 2.710/16)**

Declaro, para fins de habilitação, que a \_\_\_\_\_ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da APM



## EDITAIS

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 2.710/16)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da APM

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 2.710/16)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da APM

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 2.710/16)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados a membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; a servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da APM

## Edital Nº 015/2022/SEMS/DVS/CCZ

A Prefeitura Municipal de Dourados através do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que, dentre outras funções, fiscaliza o cumprimento da Lei 3965 de 22 de Fevereiro de 2016 que dispõe sobre o controle de doenças zoonóticas como, febre amarela, dengue, zika vírus, febre Chikungunya, dentre outras, no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial. Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas, bem como animais sinantrópicos peçonhentos ou não.

Encontram-se multados os imóveis abaixo descritos.

Os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para defesa ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada exclusivamente via correios, com aviso de recebimento (A.R.) ou via SEDEX, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Logradouro	Bairro	Quadra	Lote	BIC	Insc. Imobiliária	Notificação	Auto de Infração	Infração	Valor em R\$
Adeilde Almeida da Silva	Rua Gaivotas	Res. Esplanada	84	07	106755	00.06.50.93.190.000-4	3983/2022	1659/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Adriana Rolim Pereira Rocha	Rua Iguassu	Parte Chácara 23	00	D	147019	00.01.33.01.081.000-8	4877/2022	1830/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00

## EDITAIS

Álvaro Rodrigues Sobreira	Rua Tucunare	Flor de Lis	06	16	113508	00.02.46.06.160.000-9	3355/2022	1511/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Ana Paula Marangoni Palhano	Rua MC-02	Res. Monte Carlo	03	11	6807	00.01.28.11.200.000-9	2641/2022	1526/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Antonio Carlos de Assis	Rua Italivio de Souza Pael	Jd. Manoel Rasselen	03	10	47603	00.04.62.22.110.000-3	3821/2022	1771/2022	Art. 2º	RS 800,00
Aparecido Moraes Rodrigues	Rua Francisco Mateus de Moraes	Estrela Yvate	B03	08	85850	00.04.38.05.030.000-0	3900/2022	1660/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Candida Aparecida Leite Kassuya	Rua Manoel Gabriel da Costa	Jd. Flórida I	06	26	4798	00.01.16.25.260.000-5	3683/2022	1657/2022	Art. 4º Art.14º	RS 3.200,00
Carmezinda da Silva	Rua Aquidauana	VI. Sulmat	R	13	60279	00.05.02.34.190.000-0	3471/2022	1564/2022	Art. 2º Art.14º	RS 1.600,00
Cassio Correa Incorporação Empreend. e Particip.	Rua Projetada D	Res. Pq. Do lago II	18	25	50915	00.04.27.26.220.000-4	3124/2022	1414/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Cicero Flavio dos Reis Batista	Rua Antonio Francisco da Silva	Pq. Rincão I	12	23	95793	00.06.46.52.210.000-3	2983/2022	1431/2022	Art.2º	RS 800,00
Corpal Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Pancho Torraca	Chácara Castelo I	15	05	110617	00.03.07.41.270.000-6	3524/2022	1484/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Corpal Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Pancho Torraca	Chácara Castelo I	15	08	110624	00.03.07.41.240.000-2	3525/2022	1485/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Elza M. Takahashi	Chácara Castelo I	24	27	111303	00.03.16.31.080.000-0	3552/2022	1483/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Yuki Fuziy	Chácara Castelo I	26	25	111405	00.03.16.30.090.000-2	3562/2022	1477/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Dom Teodoro Leitz	Alto da Boa Vista	09	08A	136159	00.01.52.62.081.000-8	4485/2022	1757/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Dom Teodoro Leitz	Alto da Boa Vista	10	08A	136160	00.01.52.52.081.000-6	4488/2022	1756/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Incorporadora e Construtora LTDA	Rua Frei Hugolino Becker	Alto da Boa Vista	04	09	97289	00.01.52.44.080.000-4	4609/2022	1761/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Isabel Cardoso	Vival dos Ipês	06	02	107111	00.05.97.06.080.000-8	4384/2022	1624/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Benito Benites	Vival dos Ipês	06	06	107115	00.05.97.06.040.000-0	4385/2022	1623/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Luis Mario Albertini	Vival dos Ipês	25	28	107406	00.05.98.08.140.000-7	3784/2022	1620/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Concordia	Vival dos Ipês	27	15	107447	00.05.98.10.150.000-1	4511/2022	1619/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Av. Esplanada	Vival dos Ipês	43	06	108034	00.05.98.14.050.000-9	3774/2022	1614/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Chapeco	Vival dos Ipês	54	06	108325	00.05.97.38.040.000-0	3778/2022	1628/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Chapeco	Vival dos Ipês	54	08	108329	00.05.97.38.060.000-0	3776/2022	1629/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Chapeco	Vival dos Ipês	54	09	108330	00.05.97.38.070.000-4	3777/2022	1630/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Corpal Vival dos Ipês Empreendimentos LTDA	Rua Perdiz	Vival dos Ipês III	13	18	125317	00.05.968.44.180.000-1	3675/2022	1534/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Edilson Gonçalves da Silva	Rua Antonio Alves Rocha	Jd. Florida II	25	17	1445	00.01.06.25.040.000-1	2742/2022	1395/2022	Art.2º Art.14º	RS 1.600,00
Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Rua Mozart Calheiros	Pq. dos Coqueiros	01	05	29369	00.05.33.25.009.000-5	3283/2022	1512/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Rua Claudiomiro Martins	Jd. Guaicurus	33	21	34599	00.05.85.39.090.000-2	4416/2022	1734/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas	Rua Antonio Rafael Nogueira	Jd. Novo Horizonte	71	23	49688	00.04.48.12.230.000-9	3136/2022	1470/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Erasmus do Vale Camelo Souza e Ourtos	Rua Presidente Kenedy	Vila Industrial	121	15	26079	00.05.06.12.010.000-3	3366/2022	1519/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Espolio de Adelina Rigotti	Rua Silidônio Verão	Jd. Água Boa	106	26	23418	00.04.53.21.020.000-2	2961/2022	1417/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Espolio de Filomeno João Pires Filho	Rua Honduras	Pq. das Nações I	44-A	01	38036	00.06.14.61.010.000-7	2948/2022	1319/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Espolio de Filomeno João Pires Filho	Rua Costa Rica	Pq. das Nações I	42A	01	38037	00.06.14.62.010.000-0	2947/2022	1320/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Espolio de Hirton de Matos	Rua Gal. Castelo Branco	Jd. Flórida II	10	20	1652	00.01.06.52.100.000-4	3036/2022	1490/2022	Art. 2º	RS 800,00
Espolio de Jovaldo Luiz Carniel	Rua Constancio Luiz da Silva	Jd. Água Boa	39	08	42577	00.04.31.21.200.000-0	3148/2022	1434/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Espolio de Magdalena da Camara Rocha	Rua Oliveira Marques	Jd. Leste	01	02	16335	00.03.02.37.180.000-0	3348/2022	1520/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Espolio de Magdalena da Camara Rocha	Rua Iracema	VI. Vista Alegre	20	10	24842	00.04.72.12.180.000-0	3920/2022	1749/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I Art.14º	RS 2.600,00
Espolio de Manoel Lourenço Gonçalves	Rua Antonio Elias (K-1)	VI. Santa Herminia	04	01	17731	00.03.13.33.140.000-7	3685/2022	1491/2022	Art.2º	RS 800,00

## EDITAIS

Espolio de Manoel Lourenço Gonçalves	Rua Lagoa Bonita	Vila Nova Esperança	00	00	18006	00.03.13.61.040.000-3	4026/2022	1533/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Espolio de Vaciça Gonçalves	Rua Antonio Emilio de Figueiredo	Centro	49	P/K	58756	00.04.03.23.110.000-0	3773/2022	1766/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Euridice Maria Dundi	Rua MC-02	Res. Monte Carlo	03	13	6809	00.01.28.11.220.000-8	2642/2022	1306/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Expansão Incorporações e Empreendimentos LTDA	Rua Geni Ferreira Milán	ProJ. do Jd. Girassol	15	01A	93207	00.01.33.33.061.000-0	2173/2022	1263/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Fatima Barim de Souza e Outros	Av. Presidente Vargas	Parte Chácara 55	00	P/55	53611	00.01.02.21.140.000-1	2996/2022	1428/2022	Art. 2º	RS 800,00
Filibino Pires Neto	Rua Alcides Jose de Macedo	Pq. das Nações I	39A	01	38038	00.06.14.64.010.000-5	2944/2022	1322/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Filibino Pires Neto	Rua México	Pq. das Nações I	43-A	01	61129	00.06.14.63.010.000-2	2945/2022	1321/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I, Art. 14º	RS 2.600,00
Gildo Selig e Outros	Rua Italivio de Souza Pael	Jd. Manoel Rasselen	04	P/07.08, 09	143856	00.04.62.21.072.000-5	4023/2022	1739/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Guaxinin Investimentos Imobiliários LTDA	Rua Inglaterra	Res. Waldomiro A. Monteiro	03	01	15959	00.02.51.41.080.000-4	4567/2022	1727/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I, Art. 14º	RS 2.600,00
Irenilde Ferreira dos Santos	Rua Chapeco	Vival dos Ipês	54	04	108322	00.05.97.38.020.000-1	3791/2022	1642/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Isidora Fonseca Duarte	Rua Martin Eberhart	Pq. Alvorada	72	01	8645	00.01.35.21.150.000-2	3451/2022	1553/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I, Art. 14º	RS 2.600,00
Ivone de Souza Braga	Rua 21	Altos do Indaiá	16	02	2570	00.01.08.38.120.000-2	2871/2022	1488/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
João Alves dos Santos	Rua Joaquim Alves Taveira	VI. Mary	05	01	12545	00.02.16.31.160.000-9	3477/2022	1495/2022	Art. 2º	RS 800,00
Jose Bezerra	Rua Projetada	Jd. Laranja Doce	08	26	18996	00.03.41.02.260.000-7	3479/2022	1506/2022	Art. 2º	RS 800,00
José Joel Sabura	Rua Oliveira Marques	Jd. Caramuru	04	P/22	10535	00.02.03.21.080.000-0	2034/2022	1247/2022	Art. 2º	RS 800,00
Juliano Candido Ferreira	Rua Azulão	Res. Esplanada	18	20	104573	00.06.50.12.090.000-3	3645/2022	1487/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Lafaiete Augusto de Campos Belo	Rua Bigua	Res. Esplanada	07	19	104227	00.06.50.06.050.000-4	3630/2022	1555/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
LG Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP	Rua Manoel Garcia Fernandes	Jd. Dubai I	04	15	107660	00.05.40.70.090.000-5	3760/2022	1748/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Maria Antonio Corman da Silva	Rua Clovis Cersosimo de Souza	Jd. Piratininga	06	01	15382	00.02.35.04.190.000-1	3028/2022	1505/2022	Art. 2º	RS 800,00
Maria de Lourdes Silva	Rua Manoel Vieira Noia	Res. Pelicano	49	00	18153	00.03.21.36.010.000-9	3490/2022	1507/2022	Art. 2º	RS 800,00
Maria Ivonete Pereira Santos e Outros	Rua Duilio Alois	Jd. Guaicurus	68	11	35051	00.05.86.16.030.000-1	4300/2022	1646/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Nilton Fernando Rocha Filho	Rua Fernando Ferrari	VI. Industrial	156	21	27293	00.05.16.11.130.000-0	3797/2022	1523/2022	Art. 2º	RS 800,00
Nilvo Cordeiro de Carvalho	Rua Izzat Bussuan	Vila Arapongas	16	12	13751	00.02.24.03.120.000-1	2436/2022	1296/2022	Art. 2º Art. 14º	RS 1.600,00
Paulo Rogerio Beltramin da Fonseca	Rua Alberto Ribeiro Martins	Res. Monte Carlo	14	20	7027	00.01.28.54.010.000-1	2721/2022	1308/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Paulo Rogerio Beltramin da Fonseca	Rua Dayane Regina A. da Cruz Cantelli	Res. Monte Carlo	17	24	7095	00.01.28.62.070.000-5	2673/2022	1309/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Bigua	Res. Esplanada	02	10	104102	00.06.50.02.210.000-2	3769/2022	1721/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Curicaca	Res. Esplanada	02	16	104108	00.06.50.02.050.000-3	3767/2022	1717/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Curicaca	Res. Esplanada	02	17	104109	00.06.50.02.060.000-8	3768/2022	1718/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Curicaca	Res. Esplanada	02	20	104112	00.06.50.02.090.000-1	3766/2022	1716/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Bigua	Res. Esplanada	05	12	104174	00.06.50.04.030.000-0	3957/2022	1720/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Bigua	Res. Esplanada	05	13	104176	00.06.50.04.040.000-4	3958/2022	1719/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Planalto	Res. Esplanada	07	02	104210	00.06.50.06.110.000-0	3929/2022	1699/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Bigua	Res. Esplanada	07	20	104228	00.06.50.06.060.000-9	3955/2022	1722/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Planalto	Res. Esplanada	13	04	104385	00.06.50.09.130.000-7	3902/2022	1697/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Azulão	Res. Esplanada	17	16	104546	00.06.50.11.060.000-7	2309/2022	1215/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Azulão	Res. Esplanada	19	16	104591	00.06.50.13.020.000-4	3934/2022	1712/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Azulão	Res. Esplanada	19	17	104592	00.06.50.13.030.000-9	3908/2022	1711/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Juriti	Res. Esplanada	23	02	104679	00.06.50.14.120.000-0	3623/2022	1705/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Cardeal	Res. Esplanada	36	22	104974	00.06.50.22.080.000-0	3770/2022	1669/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Perdiz	Res. Esplanada	41	05	105179	00.06.50.24.140.000-1	3940/2022	1675/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00

## EDITAIS

Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor	Res. Esplanada	41	10	105187	00.06.50.24.010.000-4	3927/2022	1674/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Perdiz	Res. Esplanada	42	01	105202	00.06.50.25.150.000-9	3939/2022	1677/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Perdiz	Res. Esplanada	42	03	105205	00.06.50.25.170.000-8	3938/2022	1676/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor	Res. Esplanada	42	02	105238	00.06.50.25.100.000-6	3936/2022	1671/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Condor	Res. Esplanada	42	25	105239	00.06.50.25.110.000-0	3935/2022	1672/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Codorna	Res. Esplanada	48	05	105420	00.06.50.28.190.000-5	3990/2022	1680/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Bem Te Vi	Res. Esplanada	50	04	105524	00.06.50.31.120.000-6	3986/2022	1684/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Codorna	Res. Esplanada	50	15	105546	00.06.50.31.070.000-5	3995/2022	1682/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Codorna	Res. Esplanada	50	16	105548	00.06.50.31.080.000-0	3996/2022	1681/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Bem Te Vi	Res. Esplanada	51	08	105566	00.06.50.32.220.000-2	3989/2022	1683/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Codorna	Res. Esplanada	51	26	105597	00.06.50.32.120.000-9	3987/2022	1678/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Jacana	Res. Esplanada	54	11	105708	00.06.50.35.250.000-4	3944/2022	1685/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Jacana	Res. Esplanada	54	13	105711	00.06.50.35.270.000-3	3743/2022	1690/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Esplanada	Res. Esplanada	55	02	105770	00.06.50.36.140.000-9	3905/2022	1692/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Planalto	Res. Esplanada	55	03	105771	00.06.50.36.150.000-3	3933/2022	1693/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Planalto	Res. Esplanada	55	04	105773	00.06.50.36.160.000-8	3904/2022	1700/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Jacana	Res. Esplanada	55	05	105774	00.06.50.36.170.000-2	3907/2022	1686/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Macarico	Res. Esplanada	64	08	106136	00.06.50.38.220.000-9	3950/2022	1703/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Macarico	Res. Esplanada	64	09	106139	00.06.50.38.230.000-3	3949/2022	1701/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Macarico	Res. Esplanada	64	10	106142	00.06.50.38.240.000-8	3951/2022	1702/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Jacana	Res. Esplanada	64	17	106156	00.06.50.38.030.000-6	3942/2022	1687/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Planalto	Res. Esplanada	65	04	106189	00.06.50.39.160.000-6	3930/2022	1698/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Flamingo	Res. Esplanada	66	06	106222	00.06.50.41.120.000-8	3937/2022	1713/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Macarico	Res. Esplanada	68	23	106320	00.06.50.43.070.000-2	3901/2022	1704/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Tororo	Res. Esplanada	69	11	106339	00.06.50.84.120.000-3	4012/2022	1710/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Av. Planalto	Res. Esplanada	69	18	106347	00.06.50.84.190.000-5	3932/2022	1696/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Gaivotas	Res. Esplanada	70	12	106382	00.06.50.85.130.000-0	4005/2022	1708/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Tororo	Res. Esplanada	70	18	106389	00.06.50.85.190.000-8	4010/2022	1709/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Asa Branca	Res. Esplanada	77	04	106578	00.06.50.45.180.000-6	3909/2022	1742/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua João de Barro	Res. Esplanada	80	06	106649	00.06.50.48.200.000-1	4003/2022	1745/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Asa Branca	Res. Esplanada	80	15	106659	00.06.50.48.020.000-3	3999/2022	1741/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Asa Branca	Res. Esplanada	80	27	106671	00.06.50.48.140.000-6	3998/2022	1743/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Asa Branca	Res. Esplanada	81	23	106697	00.06.50.49.070.000-7	3997/2022	1740/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Flamingo	Res. Esplanada	84	03	106750	00.06.50.93.020.000-9	4014/2022	1715/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Gaivotas	Res. Esplanada	84	08	106754	00.06.50.93.180.000-0	4008/2022	1706/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Gaivotas	Res. Esplanada	84	09	106756	00.06.50.93.170.000-5	4007/2022	1707/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Flamingo	Res. Esplanada	85	01	106769	00.06.50.94.040.000-0	3992/2022	1714/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua João de Barro	Res. Esplanada	85	12	106781	00.06.50.94.140.000-4	4078/2022	1652/2022	Art. 2º	R\$ 800,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários	Rua Jacana	Res. Esplanada	53	05	106855	00.06.50.34.120.000-4	3948/2022	1688/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00

**EDITAIS**

Ricardo Rosa de Lima	Rua João Correa Neto	Jd. Del Rey	06	03	26734	00.05.12.34.030.000-6	3435/2022	1515/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Ricardo Rosa Ferreira	Av. Esplanada	Res. Esplanada	07	12	104220	00.06.50.06.210.000-3	4060/2022	1656/2022	Art. 4º	R\$ 1.600,00
Ronaldo Borges Silva	Rua João Candido da Câmara	Jd. Central	06	00	245	00.01.01.32.090.000-7	3253/2022	1438/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Salenco Construções e Comercio LTDA	Rua Josue Garcia Pires	Pq. Nova Dourados	09	08	30393	00.05.44.32.080.000-1	4639/2022	1819/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Terezinha Aparecida de Siqueira	Rua Palmeiras	Jd. Santo André	32	20	27843	00.05.22.05.190.000-1	3425/2022	1514/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I, Art. 14º	R\$ 2.600,00
Willian Fernando Peixoto de Almeida	Rua João Paulo Garcete	Vl. Barros	01	14A	125488	00.02.23.32.131.000-6	3130/2022	1467/2022	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Wilmar Pedroso	Rua Walmir de Soares Silveira	Jd. Guaicurus	43	17	35066	00.05.86.21.050.000-9	3468/2022	1492/2022	Art.2º	R\$ 800,00

**Jalmir da S. Ferreira Junior**  
**Biólogo**  
**CRBio-1 392661/01-D**  
**Centro de Controle de Zoonoses**  
**Dourados - MS**

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada a ampla participação. Processo nº 293/2022/DL/PMD. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de complementação da reforma do Centro Homeopático Dourados-MS, por meio de transferência de recursos financeiros federais (Contrato de Repasse nº 863663/2017/ME/CAIXA), com a devida contrapartida do Município. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. Data, Hora e Local da Sessão: Dia 21/11/2022 (vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte dois), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Edital: Disponível no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, na homepage "www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-novembro-2022". Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 03 de novembro de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada a ampla participação. Processo nº 299/2022/DL/PMD. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de complementação para conclusão da construção de 03 salas de aula e calçamento externo na Escola Municipal "Profª. Maria da Conceição Angélica" no Município de Dourados-MS. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. Data, Hora e Local da Sessão: Dia 22/11/2022 (vinte e dois de novembro do ano de dois mil e vinte dois), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Edital: Disponível no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, na homepage "www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-novembro-2022". Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 03 de novembro de 2022.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**EDITAL Nº 58/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epigrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 201/2022/DL/PMD, cujo objeto trata Formalização de ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação e educação de atividades físicas, objetivando atender o Programa "Esporte e Lazer para Todos", por meio de transferência de recursos financeiros federais (Convênio nº 914733/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Dourados MS), com a devida contrapartida do Município, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA pelo valor global de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)

Dourados (MS), 28 de outubro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD Nº 089/2020/DL/PMD**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 089/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARDIOGERIÁTRICA CEL. JOSÉ ALVES MARCONDES E DR. HAROLDO PEREIRA DA SILVA - FUNPEMA.

CONCEDENTE: Município de Dourados-MS

CNPJ- 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Dourados

SECRETÁRIO – Waldno Pereira de Lucena Junior

CNPJ– 13.896.863/0001-30

CPF – 834.010.911-15

CONVENENTE: Fundação Cardiogeriatrica Cel. José Alves Marcondes e Dr. Haroldo Pereira Da Silva. (Funpema).

CNPJ – 06.080.827/0001-39

DIRETOR PRESIDENTE – Jaci Alves de Lima

CPF – 048.722.311-04

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer novo Plano de Trabalho ao Convênio 089/2020/DL/PMD, para o fim de alterar o mix de procedimentos, número de procedimentos, prazo de vigência e alterar valor de execução dos serviços prestados.

DO VALOR: O valor mensal estimado para a execução do presente Convênio passará a ser de R\$ 141.099,30 (cento e quarenta e um mil, noventa e nove reais e trinta centavos), devendo este ser repassado à conveniente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, desembolsado em 17 (dezesete) vezes, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Reserva Orçamentária: 468/2022

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas pactuadas no termo ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 141/2022.**

PARTES:

Município de Dourados

Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

CONTRATANTE: SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME

CNPJ: 07.451.191/0001-57

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2022

OBJETO: Aquisição de bolas objetivando atender o Campeonato Interdistrital de Futebol de Campo 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais).

DATA DE EMPENHO: 31/10/2022.

Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 032/2021.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato original, alterando o valor unitário dos itens 57,73 e 135, gerando um acréscimo de R\$8.418,86 (Oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), perfazendo novo valor global do contrato em R\$360.009,76 (Trezentos e sessenta mil e nove reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

MEDILAR IMPORTAÇÃO EDISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR S/A

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 032/2021.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico-Financeiro de itens do contrato original, sendo o item 56 - valor unitário passará a vigor de R\$0,9042, gerando assim o acréscimo de R\$513,30 (quinhentos e treze reais e trinta centavos), elevando o valor total do item para R\$2.712,60 (Dois mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos), elevando assim o montante global do contrato para R\$231.913,36 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 032/2021.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico - Financeiro, alterando o valor unitário do Item 47, gerando um acréscimo de R\$ 9.200,00 (Nove mil, duzentos reais), elevando o valor do item para R\$0,0489, perfazendo nono valor global do contrato em R\$269.305,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL 002/FUNSAUD/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu Diretor Presidente, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" de nº 137 de 11 de Março de 2021 e Diretora Administrativa, nomeada pelo Decreto de "P" nº 149 de 16 de Março de 2021, Daniely Heloíse Toledo, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, torna PÚBLICA: O RESULTADO PARCIAL do DÉCIMO SEGUNDO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva que se destina a seleção de candidatos para contratação temporária visando o preenchimento de vagas nas funções constantes no Edital nº 001 /FUNSAUD/2021 de 21 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado, utilizando-se os critérios de desempate previsto no Item 8.2 do referido Edital. O recurso deverá ser dirigido Comissão Especial do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados conforme item 7 do referido Edital no dia 08/11/2022.

**NÍVEL MÉDIO****TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nome	CPF	Cargo	PNE	Idade	Pontos	Classificação
KATIA SANTOS DA SILVA GUIMARAES	007.***.***-10	TECNICO DE ENFERMAGEM		37	63	1º
DIANE BOTELHO DIVINO	050.***.***-01	TECNICO DE ENFERMAGEM		31	45	2º
ELIANI CONSOLAÇÃO ROCHA	009.***.***-23	TECNICO DE ENFERMAGEM		38	43	3º
DILMA CARVALHO DA SILVA	829.***.***-53	TECNICO DE ENFERMAGEM		44	32	4º
SILMARA DE OLIVEIRA	033.***.***-20	TECNICO DE ENFERMAGEM		26	32	5º
IRIS ROSA BRAGA DE OLIVEIRA	448.***.***-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		54	27	6º
CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR	848.***.***-63	TECNICO DE ENFERMAGEM		42	27	7º
ELISANGELA PEREIRA BATISTA	037.***.***-28	TECNICO DE ENFERMAGEM		40	26	8º
MARLY FONSECA DO AMARAL	391.***.***-20	TECNICO DE ENFERMAGEM		54	25	9º
FABIANA PEREIRA LEMOS	021.***.***-08	TECNICO DE ENFERMAGEM		37	25	10º
ARMINDA MACHADO DE SOUZA	447.***.***-49	TECNICO DE ENFERMAGEM		56	24	11º
KEY CRISTINA ZOLET	012.***.***-64	TECNICO DE ENFERMAGEM		37	21	12º
SOLANGE MARIA DA CUNHA SOUZA	846.***.***-53	TECNICO DE ENFERMAGEM		50	20	13º
MARLI SANTOS BARROS	541.***.***-20	TECNICO DE ENFERMAGEM		49	20	14º
MARIA DOLORES OLMEDO CASSAL	941.***.***-53	TECNICO DE ENFERMAGEM		45	20	15º
MARIA DE LOURDES SOUZA	920.***.***-53	TECNICO DE ENFERMAGEM		45	18	16º
MAURA APARECIDA LEVANDOSKI	482.***.***-72	TECNICO DE ENFERMAGEM		54	17	17º
EDNA APARECIDA DA SILVA	543.***.***-44	TECNICO DE ENFERMAGEM		52	17	18º
CRISTIANE OLIVEIRA BOTELHO	300.***.***-03	TECNICO DE ENFERMAGEM		43	16	19º
JOYCE KAREN LEVANDOSKI DOS SANTOS	031.***.***-55	TECNICO DE ENFERMAGEM		31	16	20º
SIMIONA LEITE	543.***.***-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		58	15	21º
JAILZA CASTRO DE ANDRADE	366.***.***-20	TECNICO DE ENFERMAGEM		56	15	22º
LUIZA APARECIDA PACHEGA	974.***.***-72	TECNICO DE ENFERMAGEM		56	15	23º
ELENICE MARQUES VERAO ALVES ROSA	035.***.***-57	TECNICO DE ENFERMAGEM		47	15	24º
EMANUELA ROBERTA FERREIRA	007.***.***-26	TECNICO DE ENFERMAGEM		38	15	25º
CRISTIANE FERNANDES GUILHERME	022.***.***-32	TECNICO DE ENFERMAGEM		36	15	26º
EVA EVELIN SOARES KNOPF	077.***.***-78	TECNICO DE ENFERMAGEM		21	15	27º
EXODA ROSA ARAN DE SOUZA	018.***.***-32	TECNICO DE ENFERMAGEM		37	13	28º
SOLANGE COLMAN	780.***.***-04	TECNICO DE ENFERMAGEM		48	12	29º
BEZAI BATISTA PERES URBIETA	692.***.***-49	TECNICO DE ENFERMAGEM		44	12	30º
FAGNER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	022.***.***-31	TECNICO DE ENFERMAGEM		32	12	31º
CICERA VERGINIA DOS SANTOS	786.***.***-53	TECNICO DE ENFERMAGEM		49	11	32º
CICERA VIRGINIA DOS SANTOS	786.***.***-53	TECNICO DE ENFERMAGEM		49	11	33º

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**

GLACIELE BRONEL FERREIRA	018.***.***-62	TECNICO DE ENFERMAGEM		36	11	34°
NEUCIR ROSA DA SILVA GUILHERME	805.***.***-15	TECNICO DE ENFERMAGEM		49	10	35°
ANDREIA DOS SANTOS NOGUEIRA	869.***.***-53	TECNICO DE ENFERMAGEM		41	10	36°
DANIELA DOS SANTOS RITTER DA SILVA	917.***.***-91	TECNICO DE ENFERMAGEM		40	10	37°
MARLENE CABREIRA DIAS OUVIEDO	554.***.***-04	TECNICO DE ENFERMAGEM		51	8	38°
DORVALINA DE CARVALHO SILVEIRA	468.***.***-91	TECNICO DE ENFERMAGEM		53	7	39°
CLEONICE JANUARIO	783.***.***-68	TECNICO DE ENFERMAGEM		47	6	40°
REGINA ANISIA DOS REIS	015.***.***-51	TECNICO DE ENFERMAGEM		37	6	41°
MIGUELA BENITEZ SANCHES SIQUEIRA	700.***.***-23	TECNICO DE ENFERMAGEM		46	5	42°
ELIANA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	981.***.***-04	TECNICO DE ENFERMAGEM		43	5	43°
CLAUDINEIA PEREIRA DE ASSIS	962.***.***-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		38	5	44°
CAMILA HONORIA DE OLIVEIRA	145.***.***-05	TECNICO DE ENFERMAGEM		35	5	45°
LAUDICEIA SERAFIM DA SILVA	042.***.***-02	TECNICO DE ENFERMAGEM		33	5	46°
KENIDA VAREIRO JARA IZIDA	475.***.***-49	TECNICO DE ENFERMAGEM		49	4	47°
MARCUS ANTONIO CLEMENTE PAIVA	862.***.***-04	TECNICO DE ENFERMAGEM		43	4	48°
MELINA RODRIGUEIRO	945.***.***-34	TECNICO DE ENFERMAGEM		41	4	49°
ELIZABETE DA SILVA SANTOS	862.***.***-20	TECNICO DE ENFERMAGEM		44	3	50°
ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	320.***.***-73	TECNICO DE ENFERMAGEM		42	3	51°
JENIFER BATHU SOARES	004.***.***-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		39	3	52°
LUCIANE ALVES	948.***.***-68	TECNICO DE ENFERMAGEM		41	2	53°
CASSIANA MARINA MACIEL	905.***.***-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		40	2	54°
DEBORA PEREIRA RUIZ	819.***.***-78	TECNICO DE ENFERMAGEM		39	2	55°
SUELEM DA SILVA SOUZA	037.***.***-04	TECNICO DE ENFERMAGEM		31	2	56°
MARLY FERNANDES	984.***.***-04	TECNICO DE ENFERMAGEM		49	1	57°
EDVALDA VALENSUELA BOGADO	950.***.***-59	TECNICO DE ENFERMAGEM		48	1	58°
ANTONIA VIVIANE DA SILVA	911.***.***-20	TECNICO DE ENFERMAGEM		41	1	59°
FERNANDA CRISLEI VIEIRA	026.***.***-50	TECNICO DE ENFERMAGEM		36	1	60°
JULIANO BENITES	063.***.***-04	TECNICO DE ENFERMAGEM		27	1	61°
TAISA DE SOUZA DOS SANTOS	011.***.***-30	TECNICO DE ENFERMAGEM		24	1	62°
ANADIR FLAUZINO DE MELLO	528.***.***-53	TECNICO DE ENFERMAGEM		54	0	Desclassificado
CATARINA QUINTANA VIEIRA	959.***.***-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		50	0	Desclassificado
MARIA ERISMAR OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	234.***.***-91	TECNICO DE ENFERMAGEM		47	0	Desclassificado
ELIANE DA SILVA SANTOS	025.***.***-47	TECNICO DE ENFERMAGEM		45	0	Desclassificado
ANA MARIA PEREIRA BORGES	916.***.***-49	TECNICO DE ENFERMAGEM		41	0	Desclassificado
DEBORA BENEDITA CEZAR	988.***.***-91	TECNICO DE ENFERMAGEM		40	0	Desclassificado
DENISE MARQUES LIMEIRA	978.***.***-49	TECNICO DE ENFERMAGEM		39	0	Desclassificado
MAYARA JARA FELIX	958.***.***-34	TECNICO DE ENFERMAGEM		38	0	Desclassificado
JUSSANGELA RODRIGUES MORAIS	010.***.***-78	TECNICO DE ENFERMAGEM		37	0	Desclassificado
PATRICIA VIEIRA DA SILVA	043.***.***-88	TECNICO DE ENFERMAGEM		31	0	Desclassificado
MILENE VANESSA DOS SANTOS	046.***.***-73	TECNICO DE ENFERMAGEM		29	0	Desclassificado
MARCOS VINICIUS DE SOUZA MARTINS	049.***.***-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		28	0	Desclassificado
CARLA CRISTINA WELZEL	042.***.***-86	TECNICO DE ENFERMAGEM		28	0	Desclassificado
LILIAM PINTO MORAS	139.***.***-22	TECNICO DE ENFERMAGEM		27	0	Desclassificado
LARISSA APARECIDA MAMEDES RODRIGUES	068.***.***-43	TECNICO DE ENFERMAGEM		26	0	Desclassificado
NATALIA CRISTINA GOMES DA SILVA	072.***.***-06	TECNICO DE ENFERMAGEM		23	0	Desclassificado
AMANDA MARIA SANTOS RAMOS	077.***.***-21	TECNICO DE ENFERMAGEM		22	0	Desclassificado

**TÉCNICO DE HEMOTERAPIA**

Nome	CPF	Cargo	PNE	Idade	Pontos	Classificação
CELIA ALVES MIGUEL DA ROCHA	795.***.***-72	TECNICO DE HEMOTERAPIA		32	46	1°
ROSA HELENA BENITES DOMINGUES	000.***.***-88	TECNICO DE HEMOTERAPIA		41	11	2°

\* Data para recurso: 08/11/2022 - conforme item 7 do edital

Jairo José de Lima

Diretor Presidente da FUNSAUD



**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 006/FUNSAUD/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO DÉCIMO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do DÉCIMO PRIMEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2022, EDITAL 001/2022/FUNSAUD DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 09/11/2022 e 10/11/2022 para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
  - Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
  - Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
  - Carteira de Trabalho - CTPS
  - Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
  - Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão Negativa Eleitoral;
  - CPF/CIC;
  - Certificado Militar para os homens;
  - Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
  - Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
  - Cópia do cartão vacinação;
  - Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
  - Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
  - Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
  - 01 (uma) foto recente 3 X 4;
  - Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
  - Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
  - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- \*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 04 de novembro de 2022.

**Jairo José de Lima**  
Diretor Presidente da FUNSAUD

NÍVEL MÉDIO						
Motorista						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
ADAMS ORIS MARTINS DE LIMA	814.***.***-00	MOTORISTA		38	14	1º
Vigia						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
PAULO SERGIO DE SOUZA SANTOS	962.***.***-20	VIGIA		43	5	1º
ELIZETE NUNES MARTINS	933.***.***-20	VIGIA		41	5	2º
ROGER CRISTALDO MARQUES	047.***.***-92	VIGIA		28	5	3º
NÍVEL FUNDAMENTAL						
Auxiliar de Serviços Gerais II - Manutenção						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
VALDERI ROCHA GUERRA	163.***.***-44	AUXILIAR DE SER. GERAIS II		50	3	1º
ROSILENE TORRES DE FREITAS	021.***.***-94	AUXILIAR DE SER. GERAIS II		41	3	2º
LUCIANA MESSIAS ALENCAR ALVES	030.***.***-30	AUXILIAR DE SER. GERAIS II		38	3	3º
Auxiliar de Farmácia						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
HELLEN DA COSTA RODRIGUES	043.***.***-44	AUXILIAR DE FARMACIA		31	29	1º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 09/11/2022 e 10/11/2022

Horário: 07:30h às 10:30h

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL nº 008/FUNSAUD/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO DÉCIMO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu DIRETOR PRESIDENTE, JAIRO JOSÉ DE LIMA, CONFORME DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do DÉCIMO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2022, EDITAL 001/2022/FUNSAUD DE 19 DE AGOSTO DE 2022, relacionados no Anexo I.

**1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 09/11/2022 e 10/11/2022 para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
  - Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
  - Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
  - Carteira de Trabalho - CTPS
  - Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
  - Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão Negativa Eleitoral;
  - CPF/CIC;
  - Certificado Militar para os homens;
  - Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
  - Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
  - Cópia do cartão vacinação;
  - Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
  - Certidão Negativa Federal (Justiça Federal) [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)
  - Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
  - 01 (uma) foto recente 3 X 4;
  - Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
  - Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
  - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- \*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 04 de novembro de 2022.

**Jairo José de Lima**  
**Diretor Presidente da FUNSAUD**

NÍVEL SUPERIOR						
Farmacêutico						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
DANIELA RABELO SOARES	***.632.***-91	Farmacêutico		46	22	1º
PATRICIA COSTA GENTIL	***.934.***-92	Farmacêutico		36	13	2º
PATRICIA GONÇALVES SANTIAGO	***.847.***-05	Farmacêutico		29	11	3º
MARLENE RAMOS GOMES	***.234.***-93	Farmacêutico		33	7	4º
NÍVEL MÉDIO						
Técnico de Imobilização Ortopédica						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
VERGILIO SANTOS MENDES	***.290.***-00	Téc de Imob Ortopédica		43	18	1º
ADAO FERREIRA DA ROCHA	***.030.***-53	Téc de Imob Ortopédica		56	13	2º
Assistente Administrativo						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
DANIELA IBANHES CABREIRA	***.305.***-61	Assistente Administrativo		26	2	13º
IDAIANI PEREIRA DE SOUZA	***.542.***-02	Assistente Administrativo		22	2	14º
JAQUELINE PEREIRA SANTOS	***.595.***-94	Assistente Administrativo		39	2	15º
JEFERSON CORDEIRO VIEIRA	***.348.***-58	Assistente Administrativo		23	2	16º

**ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 09/11/2022 e 10/11/2022

Horário: 07:30h às 10:30h

# PODER LEGISLATIVO

## DECRETOS LEGISLATIVOS

### Decreto Legislativo nº 1.506, de 31 de outubro de 2022

*“Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu.”*

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Diploma de Jubileu de Ônix à Empresa Contaforte Contabilidade e Consultoria, alusivo aos 12 anos de sua fundação.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

### Decreto Legislativo nº 1.507, de 31 de outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Diploma de Honra ao Mérito à Drª Tayla Campos Weschenfelder, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

### Decreto Legislativo nº 1.508, de 31 de outubro de 2022

Dispõe sobre a concessão de Título Cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Douradense ao Dr. Carlos Alberto Castilho Teixeira, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

### Decreto Legislativo nº 1.509, de 31 de outubro de 2022

*“Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu.”*

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Diploma de Jubileu de Pinheiro ao Senhor Rodolfo Vicini, alusivo aos 91 anos de vida.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

**DECRETOS LEGISLATIVOS****Decreto Legislativo nº 1.510, de 31 de outubro de 2022**

Cria o Diploma de Honra ao Mérito da Saúde.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Cria o Diploma de Honra ao Mérito da Saúde, a ser concedido aos profissionais com formação e/ou que trabalham na área da saúde e que tenham prestado serviços notáveis ao Município e/ou tenham se destacado neste setor.

Art. 2º. A proposta de concessão do Diploma de Honra ao Mérito da Saúde, será objeto de Projeto de Decreto Legislativo e deverá ser instruído com o curriculum e aceite do homenageado.

Parágrafo único. Em cada Sessão Legislativa o Vereador poderá figurar até duas vezes como autor de concessão desta honraria, sendo que a proposta poderá ainda ser apresentada por vereadores infra-assinados, na mesma proporção.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene, para entrega desta honraria, em duas situações:

§ 1º. No dia 18 do mês de outubro e/ou na semana que estiver contido o Dia do Médico, aos profissionais médicos.

§ 2º. No dia 12 de maio e/ou na semana que estiver contido o Dia Municipal do Profissional de Saúde, aos profissionais ligados à área da saúde.

§ 3º. É facultado ao Vereador a entrega em ato solene fora das dependências da Câmara.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor após a data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

**Decreto Legislativo nº 1.511, de 31 de outubro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Título cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Douradense ao Pastor Josiel Pereira de Andrade, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2022.

**Ver. Laudir Antonio Munaretto**  
Presidente

# OUTROS ATOS

**EXTRATO - PREVID****EXTRATO DO PROCESSO**

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD;

PROTOCOLO Nº 25/2022; PROCESSO Nº 025/2022/PreviD; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022/PreviD.

OBJETO: Pagamento de 05 (cinco) inscrições para participação no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, nos dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em Brasília - DF, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.00 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

18.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

09.272.126 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

2.079 – Manutenção das Atividades do PREVID

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.47 – Cursos, Capacitações e Treinamentos

Fonte 143000

Ficha 188

Valor Global Orçado: R\$ 4.037,50 (quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**LICITAÇÕES - PREVID****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Theodoro Huber Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, e alterações posteriores, nos termos do art. 38, inciso VII c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, vem por meio deste RATIFICAR E HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, conforme o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº. 8.666/1993 que tem por objeto o Pagamento de 05 (cinco) inscrições para participação no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, nos dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em Brasília - DF, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Dourados/MS, 01 de novembro de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Theodoro Huber Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, e conforme o art. 38, inciso VII c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993 ADJUDICA o processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, com fundamento no art. 25, inc. II, c/c Art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993, que tem por objeto o Pagamento de 05 (cinco) inscrições para participação no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, nos dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2022, em Brasília - DF, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, sendo a entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17 a adjudicatária, cujo valor global da contratação é de R\$ 4.037,50 (quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Dourados/MS, 03 de novembro de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo nº. 017/2022/PreviD  
EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2022**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, torna público com base no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Dec. Mun. nº 3.447/2005, LC nº 123/06 e LC Mun. nº 331/17, que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério o “Menor Preço” – Apurado pelo MENOR VALOR, tendo como critério de julgamento o menor valor por lote EXCLUSIVAMENTE às Micro-empresas e Pequenas Empresas (MPÉ's), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos em outsourcing nas modalidades de locação de scanners de mesa, equipamentos multifuncionais à Laser/LED monocromática e equipamento multifuncional à jato de tinta para impressão, cópia e digitalização, incluindo insumos (exceto papel), software de gestão e contabilização de impressões, controle e registro de cópias e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e anexos. O recebimento das Propostas de Preços e Documentação, pela pregoeira e equipe de apoio, ocorrerá em sessão pública, às 09:30h (horário de Brasília) do dia 21/11/2022, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.gov.br/compras”. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site institucional do PreviD www.previd.ms.gov.br, selecionando as opções: Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Aberto > Edital 2022; mediante solicitação pelo correio eletrônico: compras@previd.ms.gov.br ou no próprio portal www.gov.br/compras, selecionando as opções: Consultas > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG “927965”. Informações poderão ser obtidas no endereço Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 3.215, Sala D, Centro, CEP: 79.800-025, Dourados/MS, no endereço eletrônico supracitado e pelo telefone (067) 3033-9640 ou (067) 3033-9638.

Dourados/MS, 01 de novembro de 2022.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÃO - IMAM****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS, 03 de novembro de 2022.**

Lauro Maymone Coelho Netto, Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados/MS – IMAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inc. III da Lei 107, de 27 de dezembro de 2006, devidamente nomeado pelo Decreto “P” nº 757, de 22 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 5.696, de 22 de julho de 2022.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Política Municipal do Meio Ambiente, elencados no artigo 2º da Lei Complementar Municipal 440/2022;

CONSIDERANDO os objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente, elencados no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 440/2022;

CONSIDERANDO o Curso de Formação da Guarda Municipal Ambiental realizado pelos integrantes da Guarda Municipal Ambiental entre 07 de outubro de 2020 e 18 de novembro de 2020, RESOLVO:

Publicar a lista dos agentes aprovados e que desde então se encontram aptos ao exercício da função de Guarda Municipal ambiental.

**RESOLUÇÃO - IMAM**

1	Adriana Narciso Simão Reis
2	Adriano Santos de Jesus
3	Carmem Paiva Azambuja
4	Crislaine da Silva de Andrade
5	Divaldo Machado de Menezes
6	Elaine Cristina Barbosa Silveira
7	Fabio Telles David
8	Gabriel Fernando Rossetto Rodrigues
9	Hélio Soares de Oliveira
10	Inácio Domingos de Souza
11	João Augusto Dourado Alves
12	João Vicente Chencarek
13	Josimar Cavalcante de Oliveira
14	Marcelo de Brito
15	Marcos César da Silva Leite
16	Maria Sonia Marques de Oliveira
17	Máximo William Caetano Rocha
18	Michelly Mendes da Silva
19	Miriam dos Santos Ricco
20	Moisés Gonçalves de Souza
21	Porfírio Arguelho Riveiro Júnior

**Lauro Maymone Coelho Netto**  
**Diretor Presidente do IMAM**

**DELIBERAÇÕES / COMED****DELIBERAÇÃO COMED Nº 275, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de atos para o Curso e Colégio CEMA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 19/09/2022, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED n.º 023, de 19/09/2022 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 19/09/2022,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Conceder a Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil, para o Curso e Colégio CEMA, localizado à Rua Ciro Melo, nº 2126 – Bairro Centro, nesta cidade de Dourados-MS, por 02 (dois) anos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Que seja providenciado imediatamente:

- I – Reposição dos revestimentos da parede do banheiro que atende as salas 8 e 9;
- II – Adaptação do banheiro de funcionários de acordo com a lei de acessibilidade;
- II – Instalação de telas de proteção contra insetos na porta e janelas na porta da cozinha;
- III - Retirada das marcas de infiltração do teto da sala 8;
- IV – Limpeza da calha;
- V - Colocar tablado no banheiro feminino para atender a faixa etária da educação infantil;
- VI – Colocar assento no sanitário no banheiro masculino para atender a faixa etária da educação infantil;
- VII – Reformulação do Regimento Escolar conforme o Art. 43, da Deliberação COMED nº 080, de 16/06/2014, em relação à formação escolar exigida para o Diretor;
- VIII - Reformulação do Regimento Escolar conforme o Art. 46, da Deliberação COMED nº 080, de 16/06/2014, em relação à formação escolar exigida para o corpo docente.

Art. 3º. Que seja providenciado para o ano letivo de 2023:

- I – Aquisição de conjuntos escolares de tamanho adequado que atenda as turmas do Pré – Escolar, conforme o que estabelece o inciso II, do Art.10, da Deliberação COMED nº 080, de 16/06/2014;
- II – Conserto da rachadura da parede da cozinha.

Art. 4º. A unidade escolar deverá respeitar o quantitativo de alunos por turma, para o início do ano letivo de 2023, conforme Deliberação COMED Nº 080, de 16/06/2014.

**DELIBERAÇÕES / COMED**

Art. 5º. Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretária Municipal de Educação, que deverá informar este Conselho.

Art. 6º. Qualquer ampliação, conserto e/ou reformas que venham a ocorrer na estrutura física na Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art. 7º. Cabe a gestão escolar com orientação da Supervisão Técnica da SEMED, a revisão do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar conforme parágrafo único, do Art. 39 da Deliberação COMED nº 080, de 16/06/2014.

Art. 8º. Que a Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, observe rigorosamente a Legislação de Ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das Normas legais vigentes, inclusive com relação aos prazos de entrada dos atos autorizativos neste Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 19 de setembro de 2022.

**Prof. Maria Cecília de Oliveira Parente**  
**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**  
**01/11/2022.**

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária de Educação Dourados**

---

**DELIBERAÇÃO COMED Nº 276, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de atos para a Escola Municipal Indígena Ramão Martins e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 20/06/2022, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED n.º 024, de 20/06/2022 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 20/06/2022,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º. Fica Validado os Estudos Realizados nos anos de 2016 à 2021, da Escola Municipal Indígena Ramão Martins, localizada Reserva Indígena de Dourados – MS, Rodovia Dourados/Itaporã, nº 515, Aldeia Jaguapiru, conforme Deliberação COMED nº 012, de 11 de agosto de 2000:

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 20 de junho de 2022.

**Prof. Maria Cecília de Oliveira Parente**  
**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**  
**01/11/2022.**

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária de Educação Dourados**

---

**DELIBERAÇÃO COMED Nº 278, 24 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de atos para, Escola Municipal Laudemira Coutinho de Melo e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 24/10/2022 os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED n.º 028, de 24/10/2022 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 24/10/2022,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º. Conceder para a Escola Municipal Laudemira Coutinho de Melo, localizada a Rua Ayrton Senna, 350 – Bairro Jardim Santa Maria, nesta cidade de Dourados - MS, o seguinte:

- I – Ratificação da Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil por 3 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023;
- II – Ratifica da Autorização de Funcionamento para oferecer o Ensino Fundamental, por 3 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Providenciar imediatamente:

I - Troca de lâmpadas faltando ou queimadas na unidade escolar;

II - Construção de um Parque Infantil para atender aos alunos da Educação Infantil;

III - Adequação de infraestrutura de sanitários nos Banheiros para os Estudantes adaptados à faixa etária do Pré-Escolar, respeitando a Lei de Acessibilidade e reparo no revestimento na parede da descarga;

IV - Reparo ou troca de 01 ventilador de teto que está caindo e 04 ventiladores de teto que não estão funcionando;

V - Reparo da pintura da parte externa caixa d'água de metal;

**DELIBERAÇÕES / COMED**

- VI - Troca e adequação de salas de aulas e inclusive juntamente com o mobiliário (conjuntos escolares), adequada à faixa etária dos alunos;
- VII - Instalação de mais armários e/ou prateleiras para acondicionar adequadamente os utensílios e alimentos da Cozinha;
- VIII - Conserto de vidros faltando nas janelas, revestimentos das paredes que estão quebradas ou caíram, os trincados no teto (laje), o reboco caindo, bem como da água que escorre pela parede em dias de chuva e infiltração no teto das salas de aulas;
- IX - Retirada, urgente, dos mobiliários e equipamentos para descarte;
- X - Reforma da cobertura danificada da Quadra Poliesportiva coberta.

Art.3º. A unidade escolar deverá respeitar o quantitativo de alunos por turma, para o início do ano letivo de 2023, conforme Deliberação COMED Nº 080, de 16 de junho de 2014.

Art. 4º. Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretária Municipal de Educação, que deverá informar este Conselho.

Art. 5º. Qualquer ampliação, conserto e/ou reformas que venham a ocorrer na estrutura física na Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art.6º. O Serviço de Supervisão Técnica fica responsável por informar ao Conselho Municipal de Educação - COMED sobre as providências tomadas.

Art. 7º. Que a Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, observe rigorosamente a Legislação de Ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das Normas legais vigentes, inclusive com relação aos prazos de entrada dos atos autorizativos neste Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 24 de outubro de 2022.

**Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente**  
**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**  
**01/11/2022.**

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária de Educação Dourados**

**DELIBERAÇÃO COMED Nº 277, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de Atos para o Centro de Educação Infantil Municipal Wilson Benedito Carneiro e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 19/09/2022, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED nº 027, de 19/09/2022 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 19/09/2022,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Conceder para o Centro de Educação Infantil Municipal Wilson Benedito Carneiro, situado à Rua Rangel Torres, nº 2005, Jardim Santa Brigida, nesta cidade a Ratificação da Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil, por 02 (dois) anos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Que seja realizado imediatamente:

I - Adaptação dos sanitários para os deficientes no banheiro dos funcionários;

II - Conserto do vidro da janela quebrado da cozinha e colocação da tela de proteção contra insetos;

III – Conserto do muro trincado e a pintura danificada em algumas partes no Solário e colocar o revestimento de parte do rodapé;

IV- Colocação imediata dos Extintores no CEIM.

Art. 3º. Que seja realizada até o final do ano letivo de 2023, todas as observações relatadas pela Assessora Técnica do COMED na informação nº 014, de 25 de julho de 2019, e Ratificada na atual informação nº 024, de 06 de setembro de 2022.

Art. 4º. Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretária Municipal de Educação, que deverá informar este Conselho.

Art. 5º. Qualquer ampliação, conserto e/ou reformas que venham a ocorrer na estrutura física na Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art.6º. O Serviço de Supervisão Técnica fica responsável por informar ao Conselho Municipal de Educação - COMED sobre as providências tomadas.

Art. 7º. Que a Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, observe rigorosamente a Legislação de Ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das Normas legais vigentes, inclusive com relação aos prazos de entrada dos atos autorizativos neste Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 19 de setembro de 2022.

**Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente**  
**Conselheira – Presidente do COMED**

**HOMOLOGO EM:**  
**01/11/2022.**

**Ana Paula Benitez Fernandes**  
**Secretária de Educação Dourados**

**EDITAL / LICENÇA AMBIENTAL**

CENTRO OFTALMOLOGICO DOURADOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação- RLO, para Atividade Médica Ambulatorial, Consultas, ultrassonografia ocular, mapeamento de retina e tonometria, localizada na Rua João Rosa Góes, nº 1038 A, sala 01 a 04 – Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.